



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PARECER N° 090/2025

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Com relação **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 030/2025, QUE ESTENDE A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.593/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise do Projeto de Lei Municipal nº 030/2025, que estende a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 1.593/2015 e dá outras providências, vem manifestar-se nos seguintes termos:

O projeto encontra respaldo na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, tratando de matéria de interesse local e suplementar à legislação federal.

A proposição visa assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, evitando lacunas administrativas e garantindo a execução das metas e estratégias pactuadas, em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Verificou-se que a proposta não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade, estando redigida de acordo com a boa técnica legislativa.

Assim, por se tratar de medida necessária à manutenção e efetividade das diretrizes educacionais no âmbito municipal, esta Comissão emite parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 030/2025, opinando por seu regular prosseguimento para apreciação em Plenário.

pelo Plenário.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 02 DE OUTUBRO DE 2025.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 090/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		